



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
DECRETO
DE 10 DE JUNHO DE 2025

Designa Secretário Municipal, para responder pelo expediente do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e suas alterações, resolve

DESIGNAR

FABIO OLIVEIRA UCHOA, CPF. (MF) 533.***-04, Secretário Municipal, para responder pelo expediente do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no período de 09 de junho de 2025 a 21 de junho de 2025, em virtude do afastamento do seu titular DILCERMANDO GARCIA RIBEIRO JUNIOR, em razão de viagem internacional à Israel.

Aracaju, 10 de junho de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 170º da Emancipação Política do Município.

Emília Corrêa
EMÍLIA CORRÊA

PREFEITA DE ARACAJU

Itamar Bezerra

Secretário Municipal de Governo

Chave de acesso da matéria: 589C-8227-D04E

Secretaria Municipal da Comunicação Social



SECOM-SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL DE
ARACAJU-SF



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SECOM-PE0030/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestor(a) da SECOM, HOMOI OGO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DECORAR COM BANDEIRAS A ÁREA ONDE SERÁ REALIZADO O FORRÓ CAJU 2025, DE 18 A 30 DE JUNHO DE 2025, NO MERCADO CENTRAL DE ARACAJU E ANEXOS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM, REPOSIÇÃO E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA.

Fornecedor: EXITO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA - 01.930.515/0001-53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	121.000,00	Metro	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1,30	R\$ 100.980,00	R\$ 1,99	R\$ 240.790,00	30,65	R\$ 90,01
Descrição: DECORAÇÃO EM BANDEIRAS, COM MONTAGEM, REPOSIÇÃO E DESMONTAGEM CARACTERÍSTICAS: DECORAÇÃO EM BANDEIRAS, COM MONTAGEM, REPOSIÇÃO E DESMONTAGEM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA).					Subtotal Adjudicado R\$ 100.980,00		Subtotal Orçado: R\$ 240.790,00		30,6532 %	R\$ 73.810,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 100.980,00	R\$ 240.790,00	30,6532 %	R\$ 73.810,00

HOMOI OGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

Aracaju-SE, 06 de junho de 2025

JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS
Gestor(a) da SECOM



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 426C-76A7-2DB5-76F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS (CPF 371.XXX.XXX-49) em 10/06/2025 12:48:45
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link.

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/426C-76A7-2DB5-76F9>

Chave de acesso da matéria: 456A-0667-AAAC

Secretaria Municipal da Fazenda



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACORDÃO Nº 04//2025

PROCESSO: PROTOCOLO Nº 97.649/2023 (1DOC)

RECURSO DE OFÍCIO Nº 01/2025

RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE ARACAJU

RECORRIDO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

SESSÃO DE JULGAMENTO: 14/04/2025

EMENTA: ISS – FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS RETIDO (SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA), RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO, PORÉM, IMPROVIDO, MANTENDO-SE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 200.198, DETERMINANDO A EXCLUSÃO DA COBRANÇA DOS VALORES RELATIVOS AOS DÉBITOS Nº 45309029 – COMPETÊNCIA 03/2018; Nº 45663015 – COMPETÊNCIA 04/2018; Nº 46345116 – COMPETÊNCIA 05/2018; Nº 50756798 – COMPETÊNCIA 08/2018 E Nº 58626666 – COMPETÊNCIA 08/2019, POR SE ENCONTRAREM PAGOS, MANTENDO-SE A COBRANÇA DOS DEMAIS DÉBITOS APURADOS NO AI Nº 200.198, CONFORME ART. 130, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.547/89 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

EMENTA:

ACÓRDÃO - Vistos, discutidos e relatados estes autos, acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade dos votos, em conhecer o presente Recurso de Ofício, porém, negar-lhe provimento e manter a Decisão de Primeira Instância em todos os seus termos, na forma do Parecer e Voto do Relator, que passam a fazer parte integrante do presente julgamento. Aprovado por unanimidade dos votos dos presentes.